**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

Em razão de estar sendo realizado novo processo licitatório para manutenção de parte elétrica (bombas, quadros e comando e correlatos) dos poços artesianos e, tendo havido atraso no processo em decorrência da dificuldade de conseguir orçamentos para formação de preços e de recursos por parte de empresas participantes, há um período entre a vigência de uma licitação e outra que o município ficou descoberto de contrato vigente. Neste período, ocorreu a queima de bomba no poço artesiano do Sati, na Linha Dianista, a qual se faz necessária a devida manutenção de forma a não cortar o abastecimento de água para os munícipes desta localidade por um período prolongado.

**DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS**

**1 – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa de prestação de serviço de remoção, manutenção e recolocação de bombas de poços artesianos.

**2 – DO PRAZO CONTRATUAL**

O período de realização de serviços será de 22/10/21 até 26/10/21. Havendo o término da nova licitação antes de 26/10/21, este período encera-se antes, no dia prévio da homologação da empresa vencedora.

**3 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

A empresa escolhida era vencedora do contrato anterior, a qual manteve-se os preços praticados na licitação anterior, vigente até 21/10/2021.

**4 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO**

Mesmo valor da licitação anterior, vigente até a véspera do período deste contrato.

**5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamentação legal da Dispensa de Licitação: Art. 24, inciso II (menor valor).

**6 – REGIME DE EXECUÇÃO**

Regime de execução indireta: empreitada por valor/hora de serviço.

**7 – DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O Pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA em até trinta (trinta) dias subsequente à prestação de serviços, após apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**8 – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 O prazo de execução de serviços compreende-se de 22/10/21 à 26/10/21, conforme item 2 deste contrato.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria da Água e Saneamento Básico, que atuará como representante institucional, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - São obrigações da Contratante:

10.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 - efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital de cada projeto que irá requerer licença ambiental.

11.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**12 – DAS PENALIDADES**

12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Cometer fraude fiscal;

12.1.6 - Não mantiver a proposta.

12.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 - Multa pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada na razão de 0,33% (zero vírgula trinta e três pontos percentuais), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata.

12.2.3 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.4 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13 –** **DO** **ORÇAMENTO DO CUSTO GLOBAL DOS SERVIÇOS**

13.1 - Da Composição dos Custos

O preço dos serviços deverá ter como base o menor preço cotado.

13.2 - Do Valor Total para Contratação

O valor da contratação será nos mesmos valores vigentes na licitação anterior, vigente até o dia anterior da vigência deste contrato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LUCIANO RODRIGO DA SILVA

Secretário Municipal de Água

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cordilheira Alta/SC, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

A despesa correrá pelo Código de Despesa:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Projeto/Atividade** | **Item Orçamentário** |
| 187 | 2084 | 4490 |

Em atenção a solicitação da secretaria para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

( x ) HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas a cima;

( ) NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura Responsável

Dou como aprovado o termo de referência preposto a cima, bem como seus orçamentos e determino o seu integral cumprimento, nos termos legais.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Clodoaldo Briancini

Prefeito Municipal